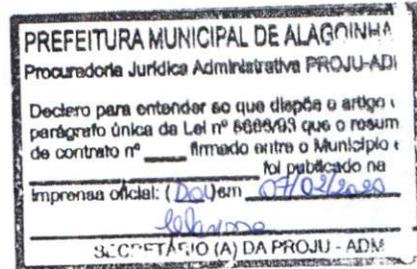




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N° 027/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, JOSUÉ
NUNES DA SILVA ME.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o **Sr. JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JOSUE N. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.125.265/0001-23, localizada na Rua 2, Quadra B, n.º 32, Casas Populares, Senhor do Bonfim - BA, CEP 48.970-000, sendo representada pelo **Sr. JOSUÉ NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 002.216.485-50, portador do RG sob o n.º 10.057.677-00 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, segundo as condições descritas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente Contrato é celebrado com base na **Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2020**, fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme **Processo Administrativo n.º 509/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINA E ORIENTAÇÃO DURANTE A JORNADA SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**. Sendo assim com fundamento no art. 25, II, da Lei 8.666/93, verifica-se no particular, ser o caso de Inexigibilidade de Licitação, podendo ser realizada a Contratação Direta para contratação dos serviços acima descritos, no valor global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, com pagamento após atesto da Nota Fiscal.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	JOSUE N. DA SILVA ME	
				VLR.UNIT	TOTAL
	Contratação de empresa especializada para realização de palestras, oficina e orientação durante a jornada social do Programa Bolsa Família.				

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

1	Palestrante para os dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2020 com os seguintes temas: * No dia 03/02/2020 Permissionamento aos sistemas por meio da orientação e instrução técnica do Cadastro CADASTRO ÚNICO E FORMULÁRIOS da CAIXA e MDS. * No dia 04/02/2020 Operacionalização dos sistemas conjugados ao PBF, tais como o permissionamento para uso da liberação de Cadastro Único V7 ON LINE. * No 05/02/2020 Condicionais do PBF e acompanhamento das famílias beneficiárias pelas equipes da proteção social básica.	und	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2	1 (Uma) oficina para cada tema trabalhado	und	3		
OBS: O profissional deverá permanecer no espaço todos os dias mencionados a cima das 08:00 às 17:00h com um intervalo de uma hora e meia para o almoço, as palestras deverão ter no mínimo 1 (uma) hora de duração.					
VALOR GLOBAL				R\$ 8.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) atender prontamente às solicitações do **CONTRATANTE** em relação às demandas abrangidas pelo objeto do presente contrato;
- b) executar com perfeição o objeto do Contrato, garantindo, portanto, serviços de primeira qualidade;
- c) credenciar um ou mais prepostos para acompanhar e dirimir, junto ao **CONTRATANTE**, eventuais pendências relacionadas à tramitação das suas faturas.
- d) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- e) responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- f) não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- g) manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) o presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo **CONTRATANTE** e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- i) sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a **CONTRATADA**, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do **CONTRATANTE**, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- j) são devidos exclusivamente pela **CONTRATADA** todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o **CONTRATANTE** venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) dar ciência a **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os serviços efetivamente prestados;
- f) custear, quando se fizer necessário, os custos relativos a deslocamento, através de passagens aéreas, em território nacional, limitado a duas diligências por mês, para tratar de demandas de interesse do Município, conforme o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE** apenas ao pagamento de eventual saldo contratual pendente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

6.3. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura, após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

6.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

6.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

Projeto de Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2.094/SEMAS	3.3.90.39	029
2.182/SEMAS	3.3.90.39	029

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, respeitando-se o devido processo legal, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se a **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

Handwritten signatures in blue ink. A circular stamp with the text "PMA VISTO" and "PROJU-ADM" is visible in the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoins.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

13.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoins, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorram os seguintes motivos:

a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;

b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;

c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem que haja anuência prévia da Administração.

6





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

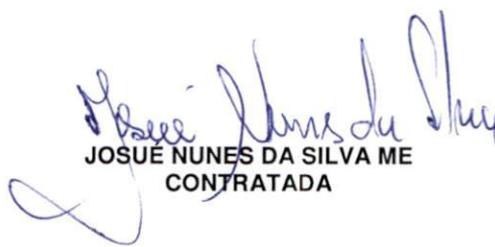
15.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 31 de Janeiro de 2020.

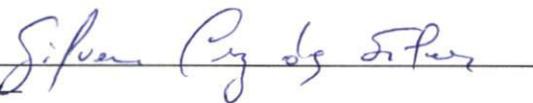

JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

Ludmila Fonseca Pinheiro
Subsecretária de Assistência Social


JOSUÉ NUNES DA SILVA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

CPF: 498319685-49


Silvan Cy de Siqueira

TESTEMUNHA 2:

CPF: 034.379.845-99


Miralle Santos Barreto



O Edital encontram-se a disposição dos interessados na CPL, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 - Terra Preta, mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 8h às 12h.

Manacapuru-AM, 3 de fevereiro de 2020
MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020-CPL

A Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Tomada de Preço Nº. 001/2020-CPL
OBJETO: Contratação de Empresa de Obras e Serviço de Engenharia, para a Construção de Mercado Popular na área central na Av. Ribeiro Junior - Centro, no município de Manacapuru/AM, oriundo ao Termo de Convênio nº. 864092/2018 - Ministério da Defesa.

ABERTURA: 27/02/2020 às 09h00min.
LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado à Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 - Terra Preta.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 - Terra Preta, mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 8h às 12h.

Manacapuru-AM, 05 de fevereiro de 2020
MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019-CPL

O Prefeito Municipal do Município de Manacapuru/AM torna público que o Processo Licitatório referente a TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2019-CPL, está REVOGADO, em atendimento ao Parecer Jurídico da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Manacapuru-AM, 29 de janeiro de 2020
BETANAEL DA SILVA D'ÁNGELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
ESPECIE: Contrato nº. 009/2020, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2019.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e empresa COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 07.228.748/0001-95.

OBJETO: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE VIAS E ESTRADAS NOS BAIRROS AREAL, OSMAR FREIRE, RAMAL DO ITALIANO, BAIRRO NOVO E MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/AM.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.025.157,30 (cinco milhões, vinte e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Contrato em 24/01/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:
UG: 530023 - Programa de Trabalho: 20608202921450001, PTRES110283.
Natureza da Despesa: 44.40.42 - Fonte de Recursos: 0100 (CONVÊNIO SICONV Nº 873481/2018).

Programa de Trabalho: 15.451.0091.1014 - ABERTURA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Fontes de Recurso: 0.01.010-001 001 / O. 19.003-001 200.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para serviços de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULAS NA COMUNIDADE DO ARAÇATUBA, zona rural do Município de Manaquiri/AM, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 6185/2020, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente, resolve:

I - ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a empresa J.L. GALVÃO GONÇALVES, CNPJ: 10.679.901/0001-05, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020.

II - HOMOLOGAR à referida empresa a execução dos serviços objeto da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, no valor de R\$ 415.563,21 (Quatrocentos e quinze mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos).

Manaquiri-AM, 28 de janeiro de 2020.
JAIR AGUIAR SOUTO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULAS NA COMUNIDADE DO PIAUÍ, zona rural do Município de Manaquiri/AM.

DATA E HORÁRIO: 24 de fevereiro de 2020, às 09h30min.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41, Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Manaquiri-AM, 6 de fevereiro de 2020.
DJAVAN VILHENA RIBEIRO
Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020 SRP 001/2020

A Prefeitura Municipal de Antonio Cardoso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, SRP 001/2020, no dia 20 de Fevereiro de 2020, às 09h00, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, penso e material diversos para atender às demandas da Secretária de Saúde de Antônio Cardoso - BA, conforme especificações e quantitativo na Proposta de Preços constante do Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2020. Esclarecimentos sobre o edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, Rua Coronel João Augusto, 49 - Centro - Telefax:(75) 3230-2111, ou pelo endereço eletrônico: licitacoes1.antoniocardoso@gmail.com das 08h00 às 14h00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

A Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, no dia 21 de fevereiro de 2020 às 09:00h, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Licenciamento de uso e manutenção de software (sistemas), em acordo com a legislação brasileira, intransferível, em exclusividade, a serem usados unicamente em computadores de propriedade da Contratante e dentro de suas dependências para tratamento de seus dados afim de servir a Gestão Municipal, composto dos módulos web: Prê Matrícula, Matrícula Com Validação de CENSO, Contingencial de Matrícula, Modulo Mobile, Pedagógico/Acadêmico, Merenda Escolar, Biblioteca, Transporte Escolar, Biblioteca, Almozarifado Escolar, Gestão de Pessoas, Ouvidoria Escolar e PDDE - Programa Dinheiro Direto Na Escola, com hospedagem datacenter, bem como licenciamento de uso e manutenção de software (sistemas) para processamento de dados para módulos Integrados, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel João Augusto, nº. 49 - Centro, ou pelo e-mail: licitacoes1.antoniocardoso@gmail.com das 08h00 às 13:00.

Antônio Cardoso, 6 de fevereiro de 2020.
MÁRCIO QUEIROZ ROCHA
Pregoeiro

PREFEITUA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público, a quem possa interessar, a realização do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2020, do tipo Menor Preço, mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações, no dia 27/02/2020 às 08:30h, no Auditório do Paço Municipal, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (POR ROTA) PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I DO EDITAL, dos itens DECLARADOS FRACASSADOS no Pregão Presencial 001/2020 e Inclusão de Novas Linhas, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. O edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://www.jaguaribe.ba.gov.br/site/licitacoes> ou solicitado através do e-mail a partir do dia 10/02/2020, inclusive. Informações (75) 3642-2112.

Jaguaribe - BA, 6 de fevereiro de 2020.
DAVID CASAS DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 027/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Josué N da Silva Me - CNPJ nº. 20.125.265/0001-23 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020 - Objeto: Contratação de empresa para realização de palestras, oficina e orientação durante a Jornada Social do Programa Bolsa Família no município de Alagoinhas - Bahia - Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - Data de Assinatura: 31/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, será realizada a CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2020, no dia 03 de março de 2020 às 08:30min (horário local), visando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pelo PNAE. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça São Bernardo, nº330, Centro, Prédio Anexo I, Alcobaca - Bahia, das 07:00 às 11:30 horas e no site <https://doem.org.br/ba/alcobaca/editais>.

Alcobaca/ BA, 6 de fevereiro de 2020.
MARIA RENILDE CARDOSO MACHADO
Presidente da C.P.L.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020-SRP

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 493/2017, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 006-2020, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 19 de fevereiro de 2020 às 08:30min (horário local), VISANDO CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PRAZO 12 MESES. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à Praça São Bernardo, nº330, Centro, Prédio Anexo I, no horário de 07:00 às 11:30 horas e no site <https://doem.org.br/ba/alcobaca/editais>.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020-SRP

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 493/2017, será realizado o PREGÃO PRESENCIAL PARA ARP Nº 007-2020, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 20 de fevereiro de 2020 às 08:30min (horário local), VISANDO CONTRATAÇÃO





CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 019/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: WF Comercial de Alimentos Eireli – Me - CNPJ n.º 26.275.429/0001-85 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2019 – Objeto: aquisição de pães para atender as necessidades do HMJCP, CAPS e SAMU da Secretaria Municipal de Saúde no município de Alagoinhas – Valor: R\$ 53.622,88 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) - Data de Assinatura: 03/01/2020.

Contrato nº. 020/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: D Tudo Comércio e Transporte Ltda – Me - CNPJ n.º 15.199.862/0001-62 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico SRP n.º 073/2019 – Objeto: prestação de serviços de refeição para atender a Secretaria de Saúde do município de Alagoinhas/Bahia e suprir o lote fracassado do SRP 037/2019 – Valor: R\$ 274.628,41 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos) - Data de Assinatura: 03/02/2020.

Contrato nº. 027/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Josué N da Silva Me - CNPJ n.º 20.125.265/0001-23 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2020 – Objeto: Contratação de empresa para realização de palestras, oficina e orientação durante a Jornada Social do Programa Bolsa Família no município de Alagoinhas - Bahia – Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) - Data de Assinatura: 31/01/2020.